



**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Gerência de Comunicação Institucional

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 7010.2025/0009152-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento de Água Mineral em Caixa

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Água na Caixa - 500ml

2.2. Quantidade: 1.000 unidades

• AMOSTRA DO PRODUTO



• 3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser entregues na RUA PEDRO DE TOLEDO, 983 – VILA CLEMENTINO – SÃO PAULO – SP – CEP: 04039-032, juntamente com a Nota Fiscal, no **prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da confirmação do pedido.**

Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos equipamentos em decorrência do transporte.

Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, sem ônus.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue na **Rua Pedro de Toledo, 983 - Vila Clementino**, São Paulo – SP.

Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando o pagamento dos produtos recebidos.

O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa a vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

PENALIDADES

A empresa deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos pela contratante, em como disponibilizar os relatórios de conclusão e índices obtidos. O atraso nos prazos estabelecidos implicará em multa diária no valor de 1% do valor total do contrato por dia de atraso.

1.